



Memorando / Ofício Interno 15.069/2024

De: Clara B. - SEDUC-CONT

Para: SEAD-CLC-AD - Aditivos e Dispensa - A/C Mirella S.

Data: 21/06/2024 às 09:29:51

Setores (CC):

SEDUC, SEAD-CLC-AD

Setores envolvidos:

SEDUC, SEAD-CLC-AD, CGM, CGM-DJ-AC, CGM-NTSE, SEDUC-CONT, SEDUC-GPP-SAF-DF-DCONT-CC

CONTRATO Nº 305/2024 - WAGNER WILKER

Bom dia, prezados!

Segue contrato para ciência e publicação. Nos informar quando estiver devidamente cadastrado.

Atenciosamente,

—
Clara Stefani Andrade Biones

Assessora

Contratos-SEDUC

Anexos:

CREDENCIAMENTO_N_014_2023_CT_305_2024_SEDUC_1_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Wank Remy de Sena Medrado	21/06/2024 09:40:02	1Doc WANK REMY DE SENA MEDRADO CPF 741.XXX.XXX-72

Para verificar as assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **44E4-15A7-0F6A-8E85**



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO 305 -2024
INEXIGIBILIDADE Nº 008-2024
CREDENCIAMENTO Nº 014-2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 425-2023

Contrato referente a Contratação na modalidade de chamamento público para credenciamento DE PRESTADORES DE SERVIÇOS, celebrado entre o **Município de Juazeiro – BA** e a empresa **WAGNER WILKER MATOS DE SOUZA**.

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NESTE ATO REPRESENTADA O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA**, órgão da administração Pública em Geral, natureza Jurídica Município, sediada na Praça Barão do Rio Branco, n.º 01 – Centro, Juazeiro - BA, cadastrada no CNPJ nº 13.915.632/0001-27, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE - SEDUC**, Senhor **WANK REMY DE SENA MEDRADO**, brasileira(o), CPF sob o nº 741.451.265-72, de ora em diante simplesmente **CREDENCIANTE**, e do outro lado a **WAGNER WILKER MATOS DE SOUZA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na **AV SAO JOAO, Nº 179, JARDIM FLORIDA**, na cidade de Juazeiro-BA, CEP nº **48.900-572**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **23.766.586/0001-03**, neste ato representado por **WAGNER WILKER MATOS DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 878.280.905-44, residente e domiciliado na cidade de Juazeiro-BA, de ora em diante **CREDENCIADA**, resolvem firmar instrumento contratual mediante as seguintes cláusulas. As partes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo Administrativo nº 425/2023, Credenciamento nº 014/2023, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

SUPORTE JURÍDICO

Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do *caput* do art. 54 da Lei Federal 8.666/1993 e ainda o seguinte:

- 1.1.1.** Lei Federal nº 8.429/1992 – Improbidade Administrativa;
- 1.1.2.** Lei Federal nº. 8.666/1993 – Licitações e Contratos;
- 1.1.3.** Lei Federal 9.430/1996 – Tributação Federal;
- 1.1.4.** Lei Complementar nº 101/2000 – Responsabilidade Fiscal;
- 1.1.5.** Lei federal nº 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro;



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.1.6. Lei Federal nº 12.527/2011 –Transparência Pública;

1.1.7. Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Credenciamento de empresas para prestação de serviço de alimentação buffet, estruturação, organização e coordenação (cerimonial completo) de eventos institucionais da Secretaria de Educação e Juventude do Município de Juazeiro-Ba.

1.2. A descrição dos serviços objeto deste Credenciamento se encontra detalhada abaixo:

SERVIÇO	DESCRIÇÃO
Conferências	Apresentação por autoridade em determinado assunto de um tema informativo, geralmente técnico ou científico;
Cursos	Qualificação de pessoas de um mesmo segmento de mercado ou que tenham os mesmos interesses, buscando o aperfeiçoamento e a inovação de seu trabalho, por meio de assessoria, palestras, apostilas com duração específica;
Feiras	Eventos que reúnem um grande número de empresas e parceiros, divididos por segmentos de atuação, com ou sem eventos técnicos paralelos, em que há uma troca de experiências e conhecimento acerca do produto de cada expositor;
Palestras	Conversação, conferência ou discussão sobre assunto determinado onde um convidado especial expõe seu conhecimento sobre o tema;
Plenárias	Reunião com os seus membros durante um determinado tempo para estudar, discutir ou resolver certas questões;
Similares	Compreende os eventos semelhantes aos descritos anteriormente.
Espaço Físico	
Compreende a disponibilização de espaço físico, com dependências adequadas para os eventos a serem realizados, abrangendo auditório ou saguão, para: montagem de recepção e credenciamento, montagem de sala de apoio, montagem de sala de imprensa, montagem de sala vip, montagem de exposições e montagem de coffee break.	
Infraestrutura Física	
Organização e execução básica antecedente a data marcada à realização do evento, de preparação e decoração de ambientes, aluguel de mobiliário, equipamentos de informática e telecomunicação, disponibilização de cabines de tradução simultânea, serviços de sonorização e iluminação, com o correspondente suporte técnico, dentro outras ações que envolvam a perfeita execução do objeto contratado. Além do acompanhamento de toda montagem e desmontagem de estrutura	
Alimentação e Bebida	
A alimentação e as bebidas a serem fornecidas pela CONTRATADA deverão atender às exigências dos órgãos competentes de fiscalização sanitária O serviço de alimentação é de responsabilidade da CONTRATADA , sendo sua demanda condicionada a solicitação da CONTRATANTE , conforme especificações e itens contidos neste instrumento.	



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA LICITAÇÕES E CONTRATOS

Todos os serviços de alimentação deverão ser aprovados por um Nutricionista devidamente registrado e em situação regular junto ao Conselho Regional de Nutricionistas.

O serviço de alimentação e bebida também compreenderá todos os utensílios inerentes a realização do mesmo, como: garrafas térmicas com xícaras em louça, açúcar, adoçante, guardanapo, mexedor plástico para café e lixeiras; instalação e manutenção de bebedouros tipo geladeira, com garrafões de água mineral de 20 litros, copos descartáveis e lixeira; as louças, talheres, cestas, bandejas e guardanapos, incluindo mesas devidamente decoradas, para realizar os serviços de coffee break; serão de responsabilidade da CONTRATADA pelo período que durar o evento.

Garçom

Profissional com experiência em eventos e no trato com autoridades, que deve prestar os serviços devidamente uniformizado. O modelo do uniforme deverá ser aprovado pelo **CONTRATANTE** e fornecido pela **CONTRATADA**, em quantidade e qualidade necessárias à boa e adequada prestação dos serviços, sobretudo nos seus aspectos de asseio e apresentação visual.

Coordenador

Coordenador: Profissional com experiência na coordenação e organização de eventos de grande, médio e pequeno porte, responsável pelo acompanhamento e execução dos serviços, cujas atividades abrangem: identificação do evento em seu aspecto de infraestrutura, de acordo com definição fornecida pelo **CONTRATANTE**; levantamento do nível de complexidade; sugestão acerca da escolha do local; planejamento de montagem de ambientes; apoio técnico e administrativo; seleção e alocação de recursos humanos; apoio à elaboração da programação geral e do roteiro; elaboração de cronograma de trabalho; organização de serviços em feiras e eventos de terceiros; acompanhamento da montagem e desmontagem de estandes e demais estruturas contratadas; trabalhos de secretaria prévia; emissão de relatório de atividades e prestação de contas ao final de cada evento, em até 15 (quinze) dias após a realização do evento, sem o qual não será realizado o pagamento.

Cerimonialista

Cerimonialista: Profissional com desenvoltura e experiência para a narração de eventos, responsável pela elaboração e execução do cronograma das cerimônias oficiais, competindo-lhe a organização de todo o roteiro, onde estabelecerá todos os passos, cronometricamente calculados, com diversos tipos de eventos. E amplo conhecimento em formação de mesa, ordem de precedência, colocação de bandeiras, regras de cerimonial e protocolo, além de aplicar a etiqueta de cada cultura nas cerimônias

O cerimonialista não é o responsável pelo evento, cabe ao cerimonialista, de todo o deslocamento, chegada, movimentação e atos da autoridade durante a realização da cerimônia

Recepcionista

Recepcionista: Profissional com experiência na atividade de recepção em eventos, devidamente uniformizado, com experiência no trato com autoridades. O modelo do uniforme deverá ser aprovado pelo **CONTRATANTE** e fornecido pela **CONTRATADA**, em quantidade e qualidade necessárias à boa e adequada prestação dos serviços, sobretudo nos seus aspectos de estética e apresentação visual.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E INÍCIO DOS SERVIÇOS

- I. Os serviços de buffet compreendem: café da manhã, almoço, jantar, coffee break, coquetel e happy hour.



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA LICITAÇÕES E CONTRATOS

- II. Os serviços serão solicitados SOB DEMANDA de acordo com as necessidades das Secretarias do município de JUAZEIRO/BA.
- III. As autorizações de fornecimento serão encaminhadas pela Secretaria de Educação e Juventude do município de Juazeiro/BA, com no mínimo 24 horas de antecedência em qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, em horário a ser definido pela Secretaria de Educação e Juventude do município de Juazeiro/BA, devendo a contratada instalar-se com antecedência e servir satisfatoriamente os convidados no local solicitado.
- IV. Os serviços deverão ser executados, a definir, e também em locais onde ocorram eventos do interesse da Secretaria de Educação e Juventude, a serem definidos, independentemente de horário, feriados ou finais de semana, nos limites do município de JUAZEIRO/BA.
- V. Quando a prestação dos serviços ocorrer fora das dependências do município de JUAZEIRO/BA, a CONTRATADA deverá realizar visita ao local de realização do evento, a fim de estar ciente das peculiaridades e limitações do local.
- VI. A Secretaria de Educação e Juventude poderá cancelar a solicitação até 71 horas antes da realização do evento, mediante comunicação feita pelo gestor ou fiscal do contrato.
- VII. Em todas as fases de preparação dos alimentos, deverão ser obedecidas as técnicas corretas de culinária, mantendo os alimentos saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificação - físico, químico e biológico - no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.
- VIII. Os alimentos utilizados devem ser prioritariamente, frescos e naturais, evitando-se, sempre, os enlatados, corantes, aromatizantes químicos e sabores artificiais.
- IX. Na assepsia das verduras e frutas a serem utilizadas no preparo dos alimentos deverá ser empregado hipoclorito de sódio ou produto equivalente.
- X. Os alimentos e bebidas deverão ser transportados em veículo apropriado.
- XI. Os alimentos deverão ser servidos de forma correspondente ao número de participantes/convidados, ou seja, em quantidade por pessoa durante o evento.
- XII. As frutas deverão ser frescas. Aquelas que destinarem-se ao consumo deverão ser descascadas e cortadas em cubo. Garantir a reposição dos alimentos e das bebidas até o término do serviço solicitado.
- XIII. Os alimentos deverão ser dispostos de forma harmoniosa nas travessas e bandejas, em comum acordo com o município de JUAZEIRO BA.
- XIV. Quanto ao sabor dos pratos, estes não deverão ser excessivamente temperados nem insossos.
- XV. Não reutilizar qualquer tipo de alimento anteriormente preparado.



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA

3.1 Os serviços deverão ser executados de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias, mediante emissão da ordem de serviços, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas antecedente ao evento.

3.2 Os serviços deverão ser executados, no estabelecimento da empresa credenciada no Município de Juazeiro-BA;

3.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no diário oficial do Município, podendo ser prorrogado, por interesse do credenciante e anuência da credenciada, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses (art. 57, II, da lei nº 8.666-93).

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante: Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

4.2. Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

4.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

4.4. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

4.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

4.6. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias execução do objeto;

4.7. Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

4.8. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

4.9. Realizar Auditoria por meio do Sistema de Controle Interno em todos os procedimentos realizados pela CONTRATADA, sempre que entender necessário;

4.10. Requerer dos representantes técnicos da empresa, do administrador e demais profissionais informações pertinentes a execução do contrato, que deverá ser fornecida de imediato com carência máxima de 24 (vinte e quatro) horas;



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 4.11. Atestar a prestação dos serviços, quando apresentadas na forma estabelecida neste Termo, e após atesto e visto do Sistema de Controle Interno.
- 4.12. Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados A CONTRATADA.
- 4.13. Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- 4.14. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- 4.15. Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- 4.16. Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- 4.17. Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;
- 4.18. Rescindir o presente instrumento "unilateralmente" ou "bilateralmente" por conveniência e oportunidade nos termos da legislação vigente;
- 4.19. Suspender a execução do contrato a qualquer tempo que for detectado fraude no processo licitatório que decorreu este instrumento;
- 4.20. Suspender, sem danos para a administração, a execução do contrato se a CONTRATADA se envolver em escândalos que mancham a sua reputação ética e moral, até conclusão de processo administrativo que deverá iniciar de ofício sob penas de responsabilidade para o gestor do contrato;
- 4.21. Rescindir unilateralmente o presente instrumento na hipótese das contas de o gestor serem reprovadas no Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia - TCM, em decorrências de erros, imperfeições e demais vícios que decorra de mau assessoramento, execução, inexecução, inércia, prevaricação por parte da CONTRATADA, desde que devidamente comprovada a culpa ou o dolo por meio de processo administrativo, sendo assegurado a contraditória e ampla defesa.
- 4.22. Abrir processo administrativo sempre que entender necessário para apuração de fatos que possam acarretar prejuízos para a administração, e constatado o dano ou a mera expectativa de dano, rescindir unilateralmente o presente instrumento, sendo assegurado o pagamento do serviço prestado, nos termos da legislação em vigor.
- 4.23. A Administração Pública não responde solidariamente como contratado pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 5.1.1. Efetuar a prestação do serviço em conformidade com especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a:
- 5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas do serviço em desacordo;
- 5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;
- 5.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato durante todo o período de vigência do Contrato, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 5.1.7. Acatar as orientações do(a) Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- 5.1.8. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes;
- 5.1.9. Recrutar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos objetos, cabendo-lhe arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade com a CONTRATANTE, ficando vinculada, se motivadamente
- 5.1.10. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 5.1.11. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido;
- 5.1.12. Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento da fatura, pela CONTRATANTE;
- 5.1.13. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- 5.1.14. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório e respectiva apólice de seguro, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 5.1.15. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho de suas funções ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- 5.1.16. Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados a CONTRATANTE ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução de suas funções;
- 5.1.17. É vedada à veiculação de publicidade acerca deste contrato, assim como a reprodução, divulgação ou utilização de quaisquer informações de que os profissionais alocados tenham tomado ciência em razão da execução dos serviços prestados, sem o consentimento, por escrito, do Gestor do Contrato e/ou da CONTRATANTE;
- 5.1.18. Realizar os fornecimentos em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento;
- 5.1.19. Acompanhar o controle dos contratos, se responsabilizando pelas entregas em quantidades maiores do que as estabelecidas no instrumento contratual sem a devida formulação legal, fora do estabelecido no contrato etc., em todos os casos, a prestação em excesso não cria ônus para a administração, não cabendo a CONTRATADA realizar qualquer cobrança;
- 5.1.20. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE, por escrito, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do objeto;
- 5.1.21. Comprovar a regularidade junto ao Ministério do Trabalho Delegacia Regional do Trabalho, por meio da apresentação dos recibos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados CAGED, relativo mês da prestação do serviço constante da fatura (Lei nº 4.923/65);
- 5.1.22. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- 5.1.23. A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII, art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- 5.1.24. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado;
- 5.1. 25. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 5.1.26. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado através de transferência bancária para a conta corrente da empresa credenciada, em agência bancária indicada, em até 30 (tinta) dias, após a execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato.

6.2 Para as notas fiscais/faturas de hospedagem e alimentação que devem discriminar todos os itens de alimentação consumidos, o(s) nome(s) do(s) hóspede(s), quantidade e tipo de acomodação, período de estadia, acompanhadas dos documentos comprobatórios da efetiva utilização dos serviços e de cópia das notas de hospedagem, observada a legislação vigente, após atestação pelos órgãos demandantes e responsável.

6.3 Valor da contratação é **R\$ 1.086.254,23 (um milhão e oitenta e seis mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos):**

Item	Produto	Qtd. Estimada	Valor unitário máximo admitido	U.M	Total
1	100800076 - ALMOÇO COMPLETO: Quantidade máxima: até 50 (cinquenta) pessoas Duração: no máximo 04 (quatro) horas.	15	R\$ 3.135,00	UND	47.025,00
2	100800077 - ALMOÇO COMPLETO: Quantidade máxima: até 150 (cento e cinquenta) pessoas Duração: no máximo 04 (quatro) horas.	3	R\$ 8.957,00	UND	26.871,00
3	100800074 - ALMOÇO SIMPLES: Quantidade máxima: até 50 (cinquenta) pessoas Duração: no máximo 04 (quatro) horas.	9	R\$ 2.500,66	UND	22.505,94
4	100800075 - ALMOÇO SIMPLES: Quantidade máxima: até 150 (cento e cinquenta) pessoas Duração: no máximo 04 (quatro) horas.	7	R\$ 7.267,00	UND	50.869,00
5	100800068 - CAFÉ-DA-MANHÃ COMPLETO: Quantidade máxima: até 50 (cinquenta) pessoas. Duração: no máximo 04 (quatro) horas.	15	R\$ 1.909,33	UND	28.639,95
6	100800069 - CAFÉ-DA-MANHÃ COMPLETO: Quantidade máxima: até 150 (cento e cinquenta) pessoas. Duração: no máximo 04 (quatro) horas.	15	R\$ 5.563,00	UND	83.445,00
7	100800066 - CAFÉ-DA-MANHÃ SIMPLES: Quantidade máxima: até 50 (cento e cinquenta) pessoas. Duração: no máximo 04 (quatro) horas.	15	R\$ 1.665,00	UND	24.975,00

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA LICITAÇÕES E CONTRATOS

8	100800067 - CAFÉ-DA-MANHÃ SIMPLES: Quantidade máxima: até 150 (cento e cinquenta) pessoas. Duração: no máximo 04 (quatro) horas.	15	R\$ 5.025,00	UND	75.375,00
9	100800072 - COFFE BREAK COMPLETO: Quantidade máxima: até 50 (cinquenta) pessoas. Duração: no máximo 04 (quatro) horas.	15	R\$ 1.968,33	UND	29.524,95
10	100800073 - COFFE BREAK COMPLETO: Quantidade máxima: até 150 (cento e cinquenta) pessoas. Duração: no máximo 04 (quatro) horas.	15	R\$ 5.763,00	UND	86.445,00
11	100800070 - COFFE BREAK SIMPLES: Quantidade máxima: até 50 (cinquenta) pessoas. Duração: no máximo 04 (quatro) horas.	15	R\$ 1.425,00	UND	21.375,00
12	100800071 - COFFE BREAK SIMPLES: Quantidade máxima: até 150 (cento e cinquenta) pessoas. Duração: no máximo 04 (quatro) horas.	15	R\$ 4.225,00	UND	63.375,00
13	100800084 - COQUETEL COMPLETO: Quantidade máxima: até 50 (cinquenta) pessoas. Duração: no máximo 04 (quatro) horas.	10	R\$ 2.808,33	UND	28.083,30
14	100800085 - COQUETEL COMPLETO: Quantidade máxima: até 150 (cento e cinquenta) pessoas. Duração: no máximo 04 (quatro) horas.	4	R\$ 8.016,00	UND	32.064,00
15	100800082 - COQUETEL SIMPLES: Quantidade máxima: até 50 (cinquenta) pessoas. Duração: no máximo 04 (quatro) horas.	10	R\$ 2.505,00	UND	25.050,00
16	100800083 - COQUETEL SIMPLES: Quantidade máxima: até 150 (cento e cinquenta) pessoas. Duração: no máximo 04 (quatro) horas.	4	R\$ 7.307,83	UND	29.231,32
17	100800088 - HAPPY HOUR COMPLETO: Quantidade máxima: até 50 (cinquenta) pessoas. Duração: no máximo 04 (quatro) horas.	4	R\$ 2.929,33	UND	11.717,32
18	100800089 - HAPPY HOUR COMPLETO: Quantidade máxima: até 150 (cento e cinquenta) pessoas. Duração: no máximo 04 (quatro) horas.	4	R\$ 8.325,00	UND	33.300,00
19	100800086 - HAPPY HOUR SIMPLES: Quantidade máxima: até 50 (cinquenta) pessoas. Duração: no máximo 04 (quatro) horas.	4	R\$ 2.527,50	UND	10.110,00
20	100800087 - HAPPY HOUR SIMPLES: Quantidade máxima: até 150 (cento e cinquenta) pessoas. Duração: no máximo 04 (quatro) horas.	4	R\$ 7.480,00	UND	29.920,00



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA LICITAÇÕES E CONTRATOS

21	100800080 - JANTAR COMPLETO: Quantidade máxima: até 50 (cinquenta) pessoas Duração: no máximo 04 (quatro) horas.	15	R\$ 3.061,50	UND	45.922,50
22	100800081 - JANTAR COMPLETO: Quantidade máxima: até 150 (cento e cinquenta) pessoas Duração: no máximo 04 (quatro) hora.	15	R\$ 8.957,00	UND	134.355,00
23	100800078 - JANTAR SIMPLES: Quantidade máxima: até 50 (cinquenta) pessoas Duração: no máximo 04 (quatro) horas.	15	R\$ 2.471,33	UND	37.069,95
24	100800079 - JANTAR SIMPLES: Quantidade máxima: até 150 (cento e cinquenta) pessoas Duração: no máximo 04 (quatro) horas.	15	R\$ 7.267,00	UND	109.005,00

TOTAL GERAL DOS LOTES: R\$ 1.086.254,23

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA

7.1. Os serviços deverão ser executados de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias, mediante emissão da ordem de serviços, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas antecedente ao evento.

7.2. Os serviços deverão ser executados, no estabelecimento da empresa credenciada no Município de Juazeiro-BA;

7.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no diário oficial do Município, podendo ser prorrogado, por interesse do credenciante e anuência da credenciada, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses (art. 57, II, da lei nº 8.666-93).

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

8.1 O acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento serão exercidos pela Secretaria de Administração, através do servidor JOSÉ CARLOS DA COSTA CHASTINET JÚNIOR com C.P.F. de nº 804.831.945-49, para gestão e fiscalização do contrato.

8.1.1 É de responsabilidade do fiscal do contrato o acompanhamento e controle do serviço que está sendo executado. Ressalta-se que é de responsabilidade do contratado os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente da sua culpa ou dolo na execução do ajuste. O acompanhamento e fiscalização do contrato pela Administração não excluem ou reduzem essa responsabilidade.

8.1.2 Ao gestor de contrato é conferida a função de administrar o contrato, sendo responsável pelo prazo da vigência, aplicar as sanções cabíveis quando necessário, realizar aditamentos quando solicitados e justificados pelo fiscal de contrato e autorizado pela autoridade competente, e outras atividades diversas e inerente à gestão.



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.2 A CREDENCIADA declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Administração. 1'

8.3 A fiscalização por parte da Administração não exime nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA no cumprimento dos seus encargos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a credenciada às sanções previstas na Lei n.º 8666/93, em especial as seguintes, sem prejuízo das demais cominações legais:

9.1.1 Advertência, por escrito, caso ocorra atraso do início da prestação do serviço em até 10 (dez) dias da data fixada.

9.1.2 Cancelamento do credenciamento, decorridos 30 (trinta) dias da comunicação por escrito, devidamente fundamentada.

9.1.3 O descumprimento das obrigações assumidas pela Instituição credenciada estará sujeita às penalidades legalmente estabelecidas e à aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

9.1.4 Suspensão temporária de participação da instituição em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo, não superior a 2 (dois) anos;

9.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2 Ocorrerá ainda o credenciamento da empresa, no caso de descumprimento de quaisquer das condições normatizadas neste Termo de Credenciamento, ou, ainda, por atos que caracterizem má-fé em relação aos serviços, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. Os recursos a serem empenhados para futura liquidação da despesa respeitarão a unidade, ação, elemento e fonte orçamentária constantes na Declaração de Disponibilidade Orçamentária anexa ao presente Termo de Referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE 0707001

AÇÃO 2050

ELEMENTO 33.90.39

FONTE 15001001



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

11.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

11.2. Quando o reajuste se referir aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado do objeto abrangidos, considerando-se:

11.3. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

11.4. As particularidades do contrato em vigência;

11.5. A nova planilha com variação dos custos apresentados;

11.6. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes ou fornecedores, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

11.7. Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos ao aumento do preço, desde que devidamente individualizada na

11.8. Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

11.9. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

11.10. Os efeitos financeiros do reajuste ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

11.11. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser proferida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e do fornecimento dos comprovantes de variação dos custos.

11.12. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 O presente termo poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial, no caso de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, sujeitando a CREDENCIADA às penalidades previstas neste instrumento, e em especial por:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas pactuadas especificações ou prazos;

b) subcontratação, transferência ou cessão, total ou parcial do objeto deste termo;

c) paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;

d) cometimento reiterado de falhas na execução deste termo;



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA LICITAÇÕES E CONTRATOS

- e) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento;
f) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

13.1 Fica estabelecido que na hipótese da Administração deixar de exigir da CREDENCIADA qualquer condição deste termo, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de a exigir em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Cidade de Juazeiro, Estado da Bahia, que será competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Termo de Credenciamento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Juazeiro/BA, 17 de Junho de 2024.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
WANK REMY DE SENA MEDRADO

WAGNER WILKER
MATOS DE SOUZA
87828090544

Assinado digitalmente por WAGNER WILKER MATOS DE SOUZA:87828090544
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA ANAPOLIS v5, OU=12290274000141, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, *CN=WAGNER WILKER MATOS DE SOUZA:87828090544
*Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.06.21 09:19:42-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

WAGNER WILKER MATOS DE SOUZA
WAGNER WILKER MATOS DE SOUZA

TESTEMUNHA 1: _____ CPF: _____
TESTEMUNHA 2: _____ CPF: _____

Memorando / Ofício Interno 1- 15.069/2024

De: Mirella S. - SEAD-CLC-AD

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/06/2024 às 17:50:00

Clara Stefani Andrade Biones - SEDUC-CONT, favor anexar as certidões e o documento do representante.

—

Mirella Luisa Costa Silva

Diretora II

De: Clara B. - SEDUC-CONT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/07/2024 às 13:20:56

Prezada,

Seguem em anexo os documentos encaminhados pelo credor.

Atenciosamente,

—

Clara Stefani Andrade Biones

Assessora

Contratos-SEDUC

Anexos:

CERTIDAO_FGTS.pdf

CERTIDAO_PMJ.pdf

certidao_trabalhista.pdf

CONCORDATA_E_FALENCIA.pdf

HABILITACAO_DOCUMENTOS_PESSOAIS_1_.pdf

SEFAZ_BA.pdf

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.766.586/0001-03
Razão Social: WAGNER WILKER MATOS DE SOUZA
Endereço: AV SAO JOAO 179 / JARDIM FLORIDA / JUAZEIRO / BA / 48900-572

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/06/2024 a 16/07/2024

Certificação Número: 2024061707392827925114

Informação obtida em 25/06/2024 15:34:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
CNPJ: 13915632000127, RUA DR. PEDRO BORGES VIANA, 32,
CENTRO
SEFAZ - SECRETARIA DA FAZENDA

EMISSÃO: 22/04/2024

CERTIDAO NEGATIVA DE TRIBUTOS

Nº: 5581/2024 | PROCESSO Nº:

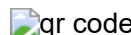
NOME OU RAZÃO SOCIAL: WAGNER WILKER MATOS DE SOUZA**CPF/CNPJ:** 23.766.586/0001-03**CÓDIGO DA EMPRESA:** 351213 **INSCRIÇÃO:** 1264270001**ENDEREÇO:** AVENIDA SÃO JOÃO Nº 179 BAIRRO: JARDIM FLÓRIDA CEP: 48900572
COMPLEMENTO:**Observações:**

EM CUMPRIMENTO A SOLICITAÇÃO DO REQUERIMENTO, COM AS CARACTERÍSTICAS ACIMA, E RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PESQUISAR, INSCREVER E COBRAR A QUALQUER TEMPO, AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICAMOS PARA FINS DE DIREITO, QUE MANDANDO REVER OS REGISTROS TRIBUTÁRIOS, CONSTATAMOS NÃO EXISTIR DÉBITOS EM NOME DO CONTRIBUINTE EM APREÇO. A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO(S) ENDEREÇO(S):

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO VALIDA ATÉ 21/07/2024.

**Código de verificação: 730511.5581.20240422.S4.351213**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO , 22 de abril de 2024

Emitido por:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WAGNER WILKER MATOS DE SOUZA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.766.586/0001-03

Certidão nº: 44808883/2024

Expedição: 25/06/2024, às 15:37:14

Validade: 22/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WAGNER WILKER MATOS DE SOUZA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.766.586/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO Nº: 00499975E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 25/06/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: WAGNER WILKER MATOS DE SOUZA
CNPJ: 23.766.586/0001-03
Endereço: AV SAO JOAO, 179, JARDIM FLORIDA, JUAZEIRO BA

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, terça-feira, 25 de junho de 2024

VOLTARIMPRIMIR



Tribunal de Justiça da Bahia - 2024. Todos os direitos reservados.Versão 3.9.0

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

BA

NOME
WAGNER WILKER MATOS DE SOUZA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
700123342 SSP BA

CPF
878.280.905-44

DATA NASCIMENTO
23/08/1975

FILIAÇÃO
ROSALVO PEREIRA DE SOUZA
ANA DETE MATOS DE SOUZA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
01428358001

VALIDADE
10/02/2025

1ª HABILITAÇÃO
29/03/1995

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
JUAZEIRO, BA

DATA EMISSÃO
12/02/2020

35321545283
BA510550326

BAHIA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1846655984

PROIBIDO PLASTIFICAR
1846655984



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20242667334**

RAZÃO SOCIAL WAGNER WILKER MATOS DE SOUZA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 129.157.960	CNPJ 23.766.586/0001-03

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 25/06/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Memorando / Ofício Interno 3- 15.069/2024

De: Mirella S. - SEAD-CLC-AD

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/07/2024 às 17:53:41

Contrato cadastrado.

Monique Raney Dos Santos Rocha - CGM-NTSE e ANDRE FELIPE CARVALHO FERREIRA - CGM

—

Mirella Luisa Costa Silva

Diretora II

Anexos:

Certidao_23766586000103.pdf

Certidao_Negativa_1_.pdf

EXTRATO_PUBLICADO_305_2024.pdf



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WAGNER WILKER MATOS DE SOUZA
CNPJ: 23.766.586/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:56:26 do dia 11/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/12/2024.

Código de controle da certidão: **9411.83C7.1D80.09FC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **WAGNER WILKER MATOS DE SOUZA**

CPF/CNPJ: **23.766.586/0001-03**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 17:45:45 do dia 04/07/2024 , com validade até o dia 03/08/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 4NXu3B5ydup4XCHynzih

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



EXTRATO DE CONTRATO Nº 305-2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 305/2024

CREDENCIAMENTO Nº 014-2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 008-2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 425/2023 – SEDUC. CELEBRA CONTRATO COM **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO BUFFET, ESTRUTURAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO (CERIMONIAL COMPLETO) DE EVENTOS INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA. **CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE - SEDUC, SENHOR WANK REMY DE SENA MEDRADO. **CONTRATADA:** WAGNER WILKER MATOS DE SOUZA.. **VALOR TOTAL:** R\$ 1.086.254,23 (UM MILHÃO E OITENTA E SEIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO.

Memorando / Ofício Interno 4- 15.069/2024

De: Clara B. - SEDUC-CONT

Para: SEDUC-GPP-SAF-DF-DCONT-CC - Coordenadoria Contábil - A/C Amena A.

Data: 05/07/2024 às 09:34:13

Bom dia, prezada!

Segue para conhecimento e providência.

Desde já, agradeço!

Atenciosamente,

—

Clara Stefani Andrade Biones

Assessora

Contratos-SEDUC

Memorando / Ofício Interno 5- 15.069/2024

De: ANDRE F. - CGM

Para: CGM-DJ-AC - Análise de Contratos

Data: 06/07/2024 às 08:09:23

—
André Felipe Carvalho Ferreira

CONTADOR - BA-040830/O-6
CONTROLADOR GERAL

De: Carlos C. - CGM-DJ-AC

Para: SEDUC-GPP-SAF-DF-DCONT-CC - Coordenadoria Contábil

Data: 08/07/2024 às 11:26:12

Tendo em vista a autorização pretérita para contratação, faz-se agora necessária a realização do empenho. Após constatar a regularidade do processo e obediência aos princípios da administração pública (artigo 37, Constituição Federal de 1988), bem como aos princípios norteadores da licitação (Lei 8.666 de 1.993), declaro autorizado a realização do empenho.

—

Carlos Túlio Sérvulo Macêdo Cruz

controlador interno

matricula: 40793

decreto: 300/2022

Memorando / Ofício Interno 7- 15.069/2024

De: Amena A. - SEDUC-GPP-SAF-DF-DCONT-CC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/07/2024 às 15:22:09

SEGUE NOTA DE EMPENHO

—

Amena Maria Silva R. Alves
GERENTE II

Anexos:

EMP_WAGNER_WILKER_CONT_305_2024.pdf



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO

Rua 15 de Julho, 32
Centro
JUAZEIRO - BA
CNPJ: 13.915.632/0001-27

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 628	Exerc.: 2024	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Orçamentário e Suplementar		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES			
Unidade: 0707001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 122 - Administração Geral Programa: 006 - EDUCAÇÃO - DIREITO DO CIDADÃO, DEVER DO ESTADO. COM ACESSO, PERMANÊNCIA E QUALIDADE Ação: 2050 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEDUC. Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte 15001001 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Manutenção eDesenvolvimento do Ensino			Modalidade: 014-2023CR - Credenciamento Contrato: 305-2024 - 2024 Convênio: Cat. da Despesa: 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Incorporação: Desp. de Pessoal: Obs:			
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual				
7.400.066,62	300.000,00	7.100.066,62				
CREDOR						
R.Social/Nome: 30137 - WAGNER WILKER MATOS DE SOUZA			Endereço: Avenida SÃ£o João, 179			
C.N.P./CPF: 23.766.586/0001-03			R.G.: Bairro: Jardim Flávia			
I.M.: 2500011/6			I.E.: 129.157.960 Cidade/UF: JUAZEIRO / BA			
Banco: BRADESCO			Agência: 3045-7 Conta: 19108 - 6			
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA						
Credenciamento de empresas para prestação de serviço de alimentação buffet, estruturação, organização e coordenação cerimonial completo de eventos institucionais da Secretaria de Educação e Juventude do Município de Juazeiro da Bahia. INEXIGIBILIDADE Nº 008-2024						
Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
Data do Empenho: 18/07/2024						
Valor: 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)						
AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 18/07/2024			DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM:18/07/2024			
WANK REMY DE SENA MEDRADO 74145126572 Secretário de Educação						

Empenho: 628